



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



CONTRATO N.º 03/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
E ARTUR HENRIQUE GOFFREDO DADALTO

Ref.: Processo n.º 134/2021 - Convite n.º 02/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini "Dengo", nº 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARTUR HENRIQUE GOFFREDO DADALTO**, brasileiro, solteiro, maior, técnico em química, portador do RG. 40.097.065-X-SSP/SP e do CPF 360.302.498/27, residente e domiciliado na Rua Dr. Rodolfo Renaux Bauer, 553, nesta cidade de Campos Novos Paulista - SP, "correio eletrônico": tutugoffredo@gmail.com, Telefone: 14-997550558, Conta Bancária: 6407-6 Banco: Banco Do Brasil, Agência: 6797-0, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, pactuam na modalidade acima **HOMOLOGADO EM 19/02/2021**, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA se obriga a execução dos **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADES TÉCNICA NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP"**, como segue:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
- Prestação de serviços técnicos no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada ao consumo humano, dos poços artesanais que abastecem o município de Campos Novos Paulista - SP, de acordo com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;
- Adicionamento dos insumos em quantidade suficiente para a desinfecção e tratamento da



água;

- Acompanhamento da limpeza e desinfecção dos reservatórios de água conforme legislação concernente;
- Disponibilidade de assistência técnica 24 horas para manutenção dos equipamentos e insumos;
- Elaboração de planilha mensal para controle dos insumos empregados;
- Recolhimento mensal das amostras de água e encaminhamento para o laboratório de análises;
- Análise microbiológica (Portaria nº 2914/2011) e físico-química (ph, cor e turbidez);
- Assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química.

1.2. O CONTRATADO se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital de Convite n.º 02/2021**.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

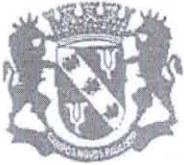
3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do presente termo a importância de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** valor global, por 12 (doze) meses, observadas as seguintes condições:

- Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **24/02/2021, data da sua assinatura, até 24/02/2022, totalizando 12 (doze) meses.**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154510006.2.027000 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.36.06.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

1704 - Código Reduzido

RECURSO PRÓRIO

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de **Convite n.º 02/2021**, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pelo CONTRATADO.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 O CONTRATADO se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação **Convite n.º 02/2021**.

CLÁUSULA 13 - DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, 24 de fevereiro de 2021

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE

ARTUR HENRIQUE GOFFREDO DADALTO
CONTRATADO

FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Municipal de Administração
GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Edson José de Souza

Nome: Edson José de Souza

RG: 27084 150-2

CPF: 289 124 028 62

2

Osvaldo V. L.

Nome:

RG: 11137549

CPF: 038595.818-80